ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR BARÃO DO TRIUNFO/RS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO D.L. 026/2025

Odone Kloppemburg, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de PERÍCIAS MÉDICAS, para atender as necessidades do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Barão do Triunfo.

Considerando a escolha da empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.626.640/0001-44, São Paulo/SP, pelo valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por perícia, para até 20 perícias.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a contratação direta nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 01, de 02 de janeiro de 2025

Autorizo a contratação da empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.626.640/0001-44, São Paulo/SP, pelo valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por perícia, para até 20 perícias. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I, II da Lei Federal 14.133/2021.

Barão do Triunfo, 24 de fevereiro de 2025.

DONE KLOPPEMBURG Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR BARÃO DO TRIUNFO/RS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizados os procedimentos necessários para a cotação de preço de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, publicação no site oficial por 3 (três dias) úteis, tendo apenas uma empresa demonstrado interesse. Os demais orçamentos/preços foram verificados na internet com objeto semelhante, conforme anexo. A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do CRITÉRIO DO MENOR PREÇO. Realizado por meio de Dispensa de Licitação, tendo como base o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 01, de 02 de janeiro de 2025.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pelo FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por fim a escolha do fornecedor se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade da empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos por esta Administração, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na rotina diária do Município de Barão do Triunfo.

Dessa forma, eu, Tatiana Garigan da Silveira, nomeada através da Portaria nº 021/2025, para realizar a função de AGENTE PÚBLICO, declaro que os autos do processo D.L nº 001/2025 está de acordo com as exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021, tornando assim a contratação da empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.626.640/0001-44, São Paulo/SP, para executar o projeto pelo valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por perícia, para até 20 perícias.

Barão do Triunfo, 24 de fevereiro de 2025.